

PECULIARIEDADES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA ADOLESCENTES EM PARANAÍBA

Graziela Aparecida Romeiro (UFMS)

Marcelo Garcia de Paula (G – UEMS)

Wagny Tito Barrientos Xavier (G – UFMS)

Léia Comar Riva (UEMS)

Resumo: Neste artigo buscou-se por meio da aplicação de questionário padrão, traçar parâmetros de características quanto à regionalização da violência doméstica contra adolescentes cursistas da oitava série na cidade de Paranaíba - MS, tendo como base o ECA/1990 e legislações correlatas. Analisando-se, também, o aspecto psicológico envolvido na relação familiar e sugerindo-se políticas públicas e projetos que visem conscientizar e criar mecanismos de intervenção e proteção junto à sociedade.

Palavras-chave: Adolescentes. Violência Doméstica. Direitos.

Abstract: In this article has been made by means of the questionnaire application, to trace parameters of characteristics how much the restriction of the domestic violence against adolescents that still are in the school, doing the eight series in the city of Paranaíba - MS, having as base the ECA/1990 and correlates legislation, analyzing itself also the psychological aspect involved in the familiar relationship and suggesting publish political and project that they aim at to acquire knowledge and create together with the society mechanism of intervention.

Key-words: Adolescents. Domestic Violence. Rights.

INTRODUÇÃO

Ao estudar-se a história da infância no Ocidente, nota-se que atitudes violentas dos genitores para com sua prole sempre existiram, sendo que a relação entre pais e filhos organizou-se de diversas maneiras no decorrer do tempo. Reportando-se a relatos contidos na mitologia grega e romana, encontra-se o mito de pais devoradores, representados por Cronos, na Grécia e por Saturno, em Roma (RIVA, 2005).

De acordo com Riva (2005), a lei sagrada de Moisés impunha aos filhos a obrigação de honrar o pai e a mãe, incentivando o respeito pela autoridade paterna em obediência a lei religiosa e civil. Tendo o código de Hamurabi e a lei das XII Tábuas considerado como objeto, os filhos, porém reconhecendo e resguardando a condição destes enquanto membro da família, no entanto, tal reconhecimento não afastava o poder absoluto e arbitrário da autoridade paterna, de poder matar o filho nascido disforme, desde que com julgamento de cinco vizinhos, e o de possuir sobre a prole nascida de casamento legítimo o direito de vida e de morte, além da possibilidade de vendê-los.

No período da Idade Média “... as crianças eram comumente enviadas para serem criadas em casas estranhas, onde freqüentemente morriam por insuficiência de cuidados e alimentação.” (Áries, 1981. apud. Riva, 2005, p.16). Nessa época o sentimento da família e da infância era desconhecido, uma vez que quando não mais carecesse de cuidados infantis, passava-se automaticamente para a fase adulta.

Este sentimento da infância e da importância da família só se tornou relevante nos tempos modernos, sendo que seus primeiros esboços surgiram a partir da nova ordem imposta pelo Estado no fim do século XVIII. Possuindo essa nova ordem como interesse o controle demográfico e político da população, voltado para o desenvolvimento industrial.

Somente no século XX, os países ocidentais começaram a se preocupar com o fenômeno da violência domésticas contra crianças e adolescentes, pois sua existência refletia, de certa forma, o fracasso das políticas públicas de contenção e prevenção de maus-tratos domésticos (RIVA, 2005, p. 17).

Segundo Riva (2005), os relatos iniciais a respeito da morte de crianças no Brasil, tratam das famílias indígenas, as quais matavam seus filhos nascidos com deformidade, quando frutos de adultério recente da mãe; também no período escravocrata, ocorria a morte de infantes, quando filhos de mulher branca com escravo, além da venda dos filhos por parte de mulheres forras.

Traçando uma relação entre o histórico de abandono de crianças no Brasil e Europa, percebe-se que este é um ato antigo e salvo exceções, jamais foi condenado pelo Estado, sociedade ou Igreja. Sendo que só a partir da Declaração Universal dos Direitos da Criança, pela ONU em 1959, a qual foi a primeira manifestação internacional na área jurídica, que teve por objeto à proteção da infância.

Autores como Burns, Hay e Volpe (apud Guerra, 1995b) comentam as dificuldades para a implantação da legislação contra o disciplinamento corporal, considerando que as mudanças devem ser sempre precedidas e, posteriormente, acompanhadas por amplas medidas de conscientização e de educação para que tais medidas não se tornem ameaça aos pais, professores e grupos conservadores. (Riva, 2005). Daí advém a importância de a intencionalidade ou não dos motivos parentais, não poder ser ignorada, mas sim considerada a partir do contexto cultural, no qual a família se encontra situada, levando-se em conta a dinâmica familiar e a relação com os valores culturais. Pois, como relata Deslandes (apud.Riva, 2005, p.27) a definição do que seja uma prática abusiva passa sempre por uma negociação entre a cultura, a ciência e os movimentos sociais.

1. A PRIORIDADE DA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Na aplicação dos questionários, percebeu-se por parte dos adolescentes pesquisados, que estes têm concepções próprias sobre o que sejam esses tipos de violência. Tais concepções conforme dúvidas que nos foram apresentadas sugerem que atos desmedidos de violência, muitas vezes sejam entendidos como uma forma de preocupação com a formação moral destes adolescentes, por conta disso admitidos e tolerados, e muitas vezes considerados necessários, reafirmando a teoria sobre a qual a definição do que seja prática abusiva, deva ser sempre uma negociação entre a cultura, a ciência e os movimentos sociais, daí a justificativa, para no nosso Código Penal no art. 136 não tipificar como crime castigos moderados e leves.

Outra dificuldade encontrada se dá devido a pouca idade das vítimas, e a dependência, na maioria das vezes, para com o agressor, o que gerou desconfiças por parte dos adolescentes pesquisados, sugerindo um medo destes de ter sua identidade revelada e conseqüentemente uma punição ao seu agressor, ou no caso oposto o aumento das agressões em retaliação à delação feita. Tal fato se dá devido ao fato de que na relação familiar seus membros se encontram muito próximos, o que facilita o aparecimento de sentimentos e emoções que podem culminar em práticas violentas, podendo até gerar a necessidade de afastamento do agressor da moradia, sendo que tal ato é respaldado pelo art.130 do Estatuto

da Criança e do Adolescente ECA/1990; ou a perda da guarda por parte do responsável (ECA/1990, art.129, VIII, IX, X).

Sobre a responsabilidade de denunciar a suspeita de violência contra crianças e adolescentes, a lei disciplina em seu art. 245 do ECA/1990, que aos médicos, professores e responsáveis pelo estabelecimento de atenção a saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, há obrigação de denunciar, sob pena de multa, caso não o façam. Já a ação, pode ser provocada por qualquer pessoa, sendo que o servidor público tem o dever de provocá-la (art. 220, ECA/1990), e de acordo com a Lei Contravenções Penais (LCP) nº. 75, VIII, c, compete ao Ministério Público à proteção aos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à criança e ao adolescente.

A Carta Magna por ter a família como base da sociedade protege esta em seu art. 23, I; além de proteger a criança e adolescente em seu inciso II. Sendo que a Constituição Federal, em seu art. 226,§ 8º, com o intuito da manutenção da família, incube ao Estado o dever de assistência a esta, e seus integrantes, ordenando a criação de mecanismos para inibir a violência no âmbito das relações familiares. E traz mais, em seu art. 227 diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além do dever de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Aliás, tais direitos são reafirmados no caput do art. 4º do ECA/1990, o qual incluiu também o direito ao esporte. E o Código Civil em seu art. 1634 trata da competência dos pais, e no art.1630 tipifica que os filhos quando menores são sujeitos ao poder familiar.

Além disso, o Legislador, consciente das limitações materiais das famílias das camadas populares de nosso país, embasado no bom senso e na razoabilidade, observou no art. 22 do ECA/1990, que aos pais incumbe o sustento, guarda e educação dos filhos menores, subscrevendo no art. 23 da presente obra, que a falta ou carência de recursos materiais não é motivo para perda ou suspensão do pátrio poder, hoje com o advento de alterações legais do novo Código Civil, devendo ser denominado como poder familiar. Ainda cabendo segundo o mesmo artigo a obrigatoriedade da inclusão da família em programas oficiais de auxílio.

Quanto à disciplina legal sobre os crimes contra adolescentes propriamente ditos, o ECA/1990, no art. 13, trata que em caso dos maus tratos, faz obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar. O Código Penal em seu art. 121: “matar alguém”, no parágrafo 4º aumenta a pena em 1/3 se a vítima for menor de 14 anos, além de em seu art. 122, do induzimento ao suicídio, duplicação da pena no inciso II, se a vítima for menor. Tratando também do infanticídio (art. 123) e do aborto (arts. 124, 125, 126 e 127), além das lesões corporais, art. 129, § 9º e § 10º, que tratam respectivamente sobre a violência e sobre as possibilidades de aumento de pena. Dentro deste mesmo enfoque da violência doméstica, temos o caso do art. 133, II do Código Penal, que se refere ao aumento de pena quando há abandono de incapaz descendente, e o arts. 134 e 135, do mesmo código que cuidam respectivamente do abandono de recém nascido com intenção de ocultar desonra própria e da omissão de socorro. Tratando da mesma forma no art. 136, § 3º, da qualificadora em caso de menor de 14 anos. Além disso o Código Penal tipifica também os casos de cárcere privado e de seqüestro quando de vítima descendente, em seu art. 148, § 1º, I.

Da Violência Sexual, os arts. 240 e 241, do ECA/1990, trazem as penalidades referentes a produção, direção, participação e publicação, de peças teatrais, televisiva ou película cinematográfica, além de fotografias de adolescentes e crianças em cenas de sexo explícito. Relatando o mesmo estatuto em seu art. 244-A das penalidades a respeito da

exploração sexual de crianças e adolescentes.

Tipifica o Código Penal os casos de estupro (art. 213) e atentado violento ao pudor (art.214), afirmando em seu art. 224, que se presume violência no caso de a vítima ser menor de quatorze anos. Preceitua o art. 216-A, os casos de assédio sexual, e o art. 227, § 1º, o de induzimento a satisfação lascívia de outrem, quando a vítima é menor de 18 anos e maior de quatorze, além do favorecimento à prostituição (art. 228, § 1º), que incorre no mesmo agravante do artigo anterior para aumento de pena. Tratando também do rufianismo (art. 230) e tráfico de mulheres (art. 231), que reportam ao mesmo agravante do parágrafo 1º do art. 227.

No caso da violência psicológica, tem-se que esta é comumente presente nas duas outras formas de violência anteriormente citadas, sendo que é de difícil verificação por se tratar, de uma forma não visível de violência, tendo que muitas vezes para uma confirmação, de se valer dos conhecimentos a respeito dos aspectos psicológicos do vitimizado. Este tipo de violência pode vir desacompanhado de outras formas de violência, sendo o caso das depreciações, humilhações e privação emocional da criança e do adolescente. O ECA/1990 em seu art. 232 refere-se aos casos de expor a vexame e constrangimento, jovens e adolescentes. O Código Penal em seus arts. 246 e 247 tratam do abandono intelectual e do abandono moral de crianças e adolescentes. Além do próprio ECA/1990, em seu art. 130, relatar a opressão como uma das formas de afastamento de seu autor da residência.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Com base em tudo que foi explanado e tendo como intuito traçar um panorama da violência doméstica que atinge adolescentes em Paranaíba, utilizou-se para o presente trabalho de base teórica fundamentada em pesquisas realizadas em livros, trabalhos de dissertação, artigos e pesquisa de campo. Teve como técnicas adotadas, o levantamento de dados e a realização de questionário padrão, composto por dezesseis questões e aplicado em alunos cursistas da oitava série do ensino fundamental, opção esta feita como recorte para facilitar a identificação dos problemas e comprovação estatística dos fatos.

No presente trabalho, optamos por dividir em três grupos os tipos de violência e adotamos para estas as especificações utilizadas no trabalho de dissertação de Matias e Bazon (2004, p. 21), a saber:

Vitimização Física – todo emprego de força física, contra criança ou adolescente, de forma não acidental, causando-lhes diversos tipos de ferimentos, perpetrado pelos pais, padrasto ou madrasta, (sendo que acrescentamos também aqui a figura de outros familiares);

Vitimização Sexual – todo ato, jogo ou relação sexual, heterossexual ou homossexual, entre uma ou mais crianças/adolescentes e um ou mais adultos, com a finalidade exclusiva de estimular prazer no(s) adulto(s)

Vitimização Psicológica – toda coação através de ameaças, humilhações, depreciação e privação emocional, da criança/adolescente, perpetrado pelo adulto responsável, compreendendo também a negligência e rejeição afetiva.

Foi perguntado, se os pesquisados sabiam o que era respectivamente, violência física, psicológica e sexual, porém para que estes pudessem responder o questionário de forma mais fidedigna, foi-lhes dado o conceito adotado por nós destes tipos de violência, além de nos prontificarmos a sanar quaisquer dúvidas destes. Sendo que explanamos a estes, o fato do

questionário ser sigiloso e opcional, não necessitando respondê-lo caso não quisessem; reafirmando sempre a garantia de anonimato.

Foram distribuídos 141 questionários em seis salas de oitava série, no entanto para manter uma maior fidelidade ao ECA/1990, optamos por retirar da soma total seis questionários respondidos por pessoas acima de dezoito anos, restando assim 135 questionários aptos a serem contabilizados. Estes questionários representam 20,48% dos alunos matriculados na oitava série no município de Paranaíba, os quais totalizam 659 adolescentes.

Numa amostra de 135 questionários, tivemos 73 questionários que sofreram algum tipo de violência. Podendo-se afirmar que a proporção dos que sofreram violência é de 54,07% com erro amostral de 7,07% e com um nível de confiança de 90%.

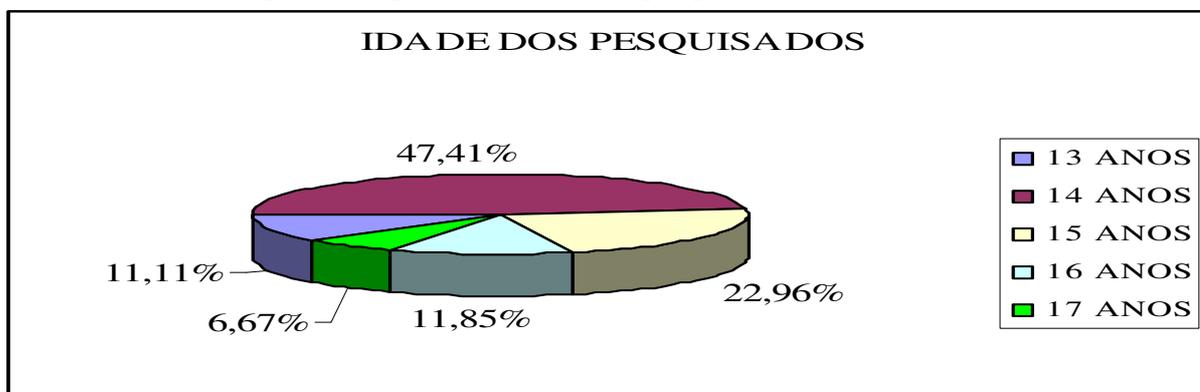
Dentro dos 73 questionários que indicaram a ocorrência de violência, temos 51 que apontaram a violência doméstica. Podendo-se afirmar que a proporção dos que sofreram violência doméstica, entre aqueles que sofreram violência, é de 69,86%, com erro amostral de 6,5% e com um nível de confiança de 90%.

Se computados 51 questionários que sofreram violência doméstica dentro dos 135, pode-se afirmar que a proporção entre aqueles que sofreram desta violência é de 37,78%, com erro amostral de 6,9% e com um nível de confiança de 90%.

3. DA APLICAÇÃO E AFERIÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS

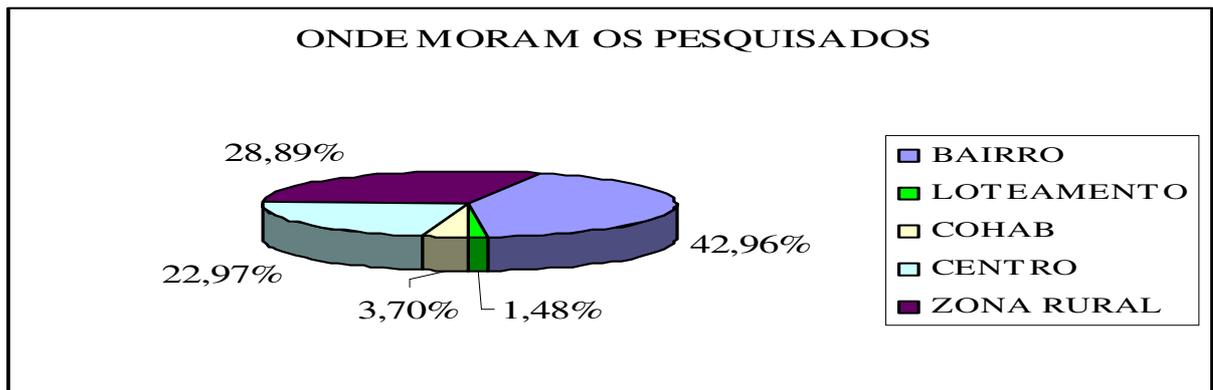
Os questionários aplicados tiveram como público alvo alunos da oitava série do Ensino Fundamental de duas escolas estaduais e uma municipal.

Tendo como primeira questão a idade dos pesquisados:



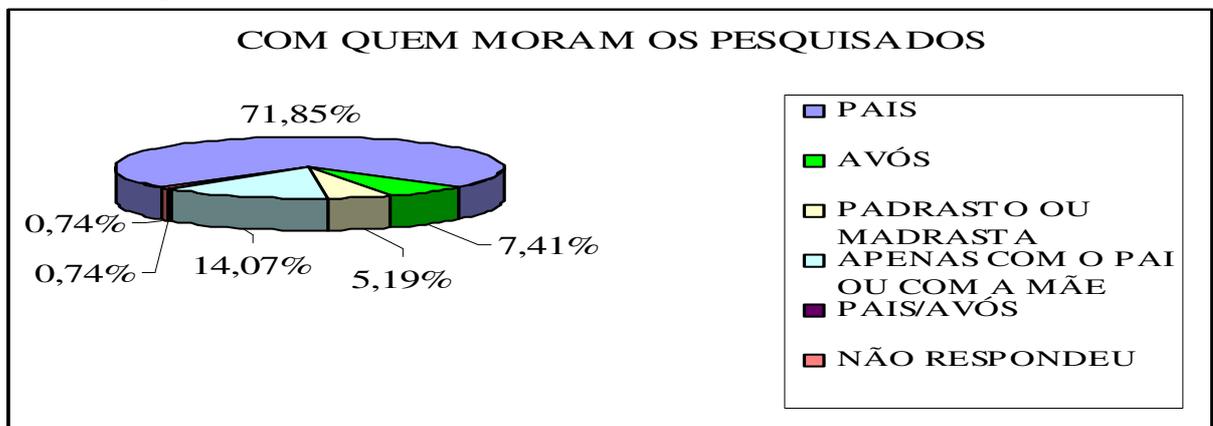
O gráfico demonstra que o público-alvo do questionário é composto somente por adolescentes.

Foi perguntado a estes onde residiam, respondendo que:



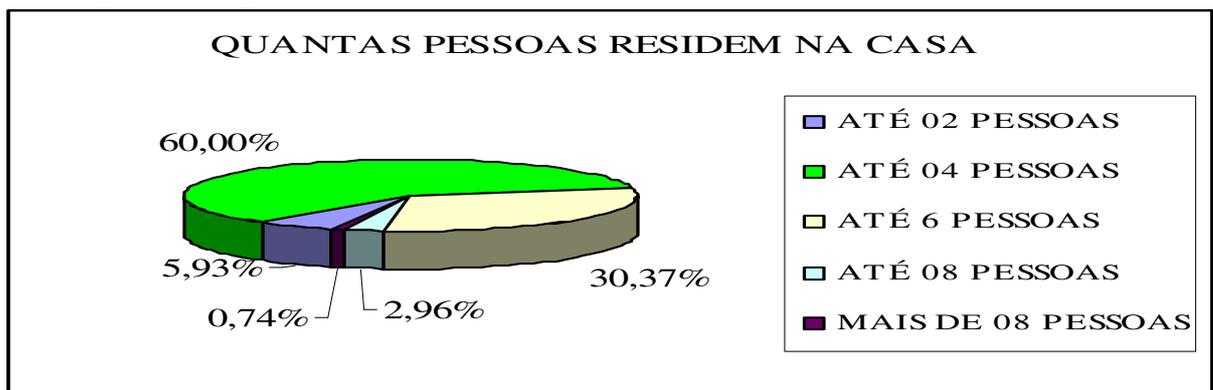
Com bases nesses dados pode-se aferir que o presente questionário conseguiu alcançar todas as regiões do município, não se limitando a aplicação em apenas uma determinada região.

Na pesquisa foi questionado a esses adolescentes com quem residiam, os quais assinalaram que:



Percebe-se por meio dessas informações que o modelo vigente da população de Paranaíba é o da família formada pelo pai, mãe e filhos.

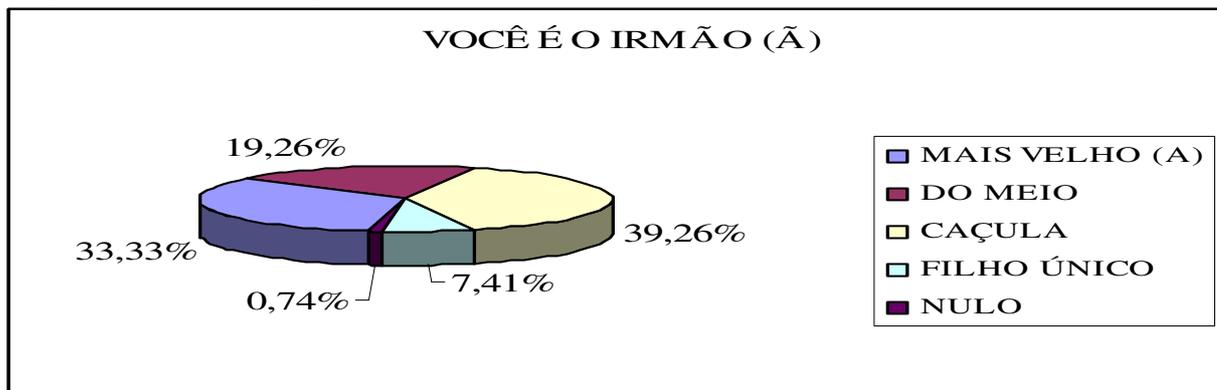
Com relação à quantidade de pessoas residentes na casa dos adolescentes pesquisados, estes responderam que:



Tais afirmativas reforçam como modelo dominante, a família composta pelos pais e até dois filhos.

Dentro da estrutura familiar foi lhes perguntado qual posição ocupavam em relação à

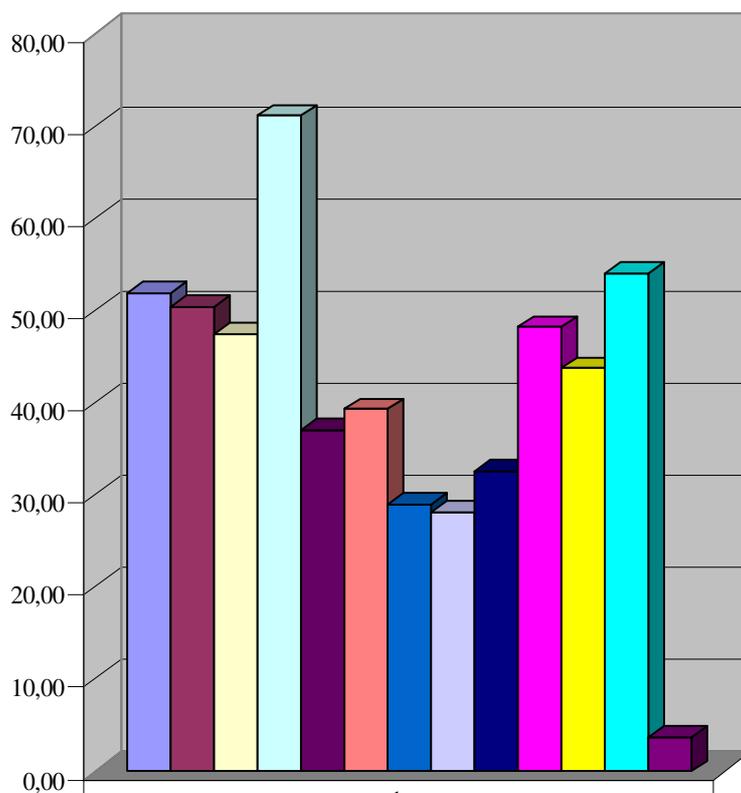
filiação, relatando estes que:



Cruzando esses dados é possível inferir que há uma parcela razoável composta de apenas dois irmãos o que reafirma o que foi exposto acima no tocante ao modelo dominante da família paranaíense, uma vez que a soma do percentual de filhos mais velhos e caçulas é 3,7 vezes maior que a quantidade de filhos intermediários.

O questionário trouxe uma questão referente aos Direitos contidos no caput do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo pedido a estes que assinalassem os Direitos que julgassem protegidos por Lei, gerando assim como resultado o gráfico mostrado a seguir:

PORCENTAGEM DOS DIREITOS ASSINALADOS PELOS PESQUIADOS COMO PROTEGIDOS POR LEI

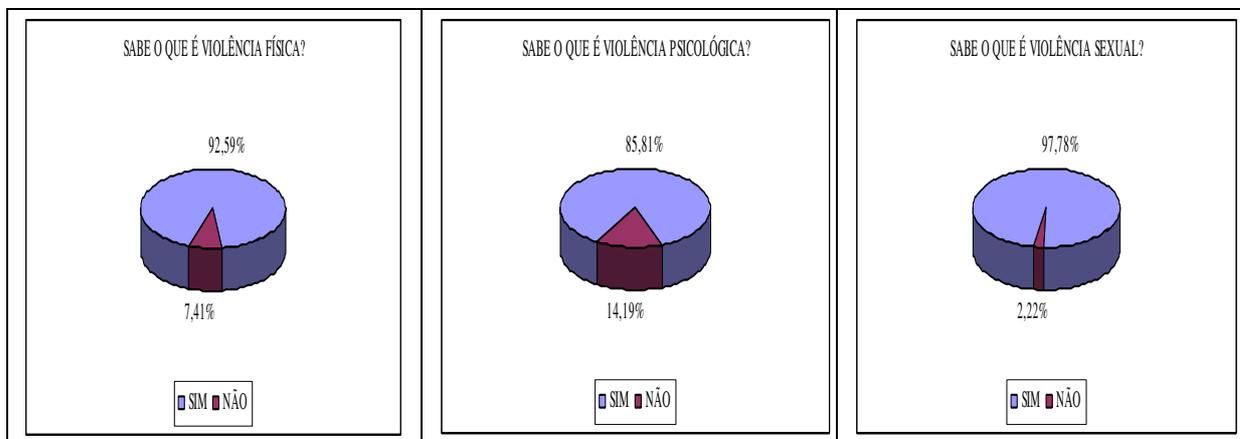


■ DIREITO À VIDA	51,85
■ DIREITO À SAÚDE	50,37
□ DIREITO À ALIMENTAÇÃO	47,41
□ DIREITO À EDUCAÇÃO	71,11
■ DIREITO AO ESPORTE	37,04
■ DIREITO AO LAZER	39,26
■ DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO	28,89
□ DIREITO À CULTURA	28,15
■ DIREITO À DIGNIDADE	32,59
■ DIREITO AO RESPEITO	48,15
■ DIREITO À LIBERDADE	43,70
■ DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	54,07
■ NÃO RESPONDEU	3,70

O intuito desta questão foi de verificar o conhecimento dos pesquisados a respeito dos direitos preconizados na Lei. Nota-se que estes tem poucos conhecimentos sobre a proteção que a Lei oferece, inferindo-se assim a necessidade de políticas públicas que tenham por

objetivo conscientizar estes sobre seus direitos.

Quando perguntados sobre se sabiam o que era violência física, psicológica e sexual, estes afirmaram que:

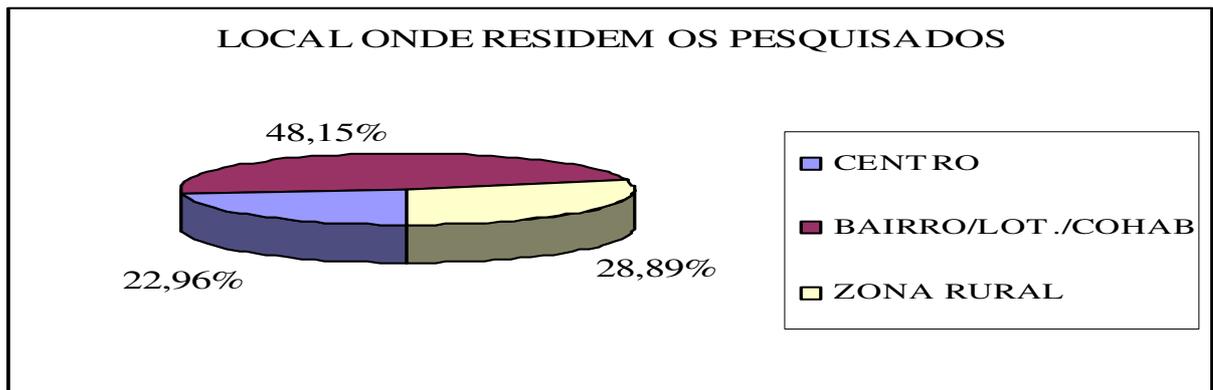


O que demonstra como já esperado, um bom conhecimento do que seja estes tipos de violência, principalmente a sexual e física, uma vez que são mais debatidas e enfocadas pela mídia e comunidade, por causar uma maior comoção social.

4. DO CRUZAMENTO DE DADOS

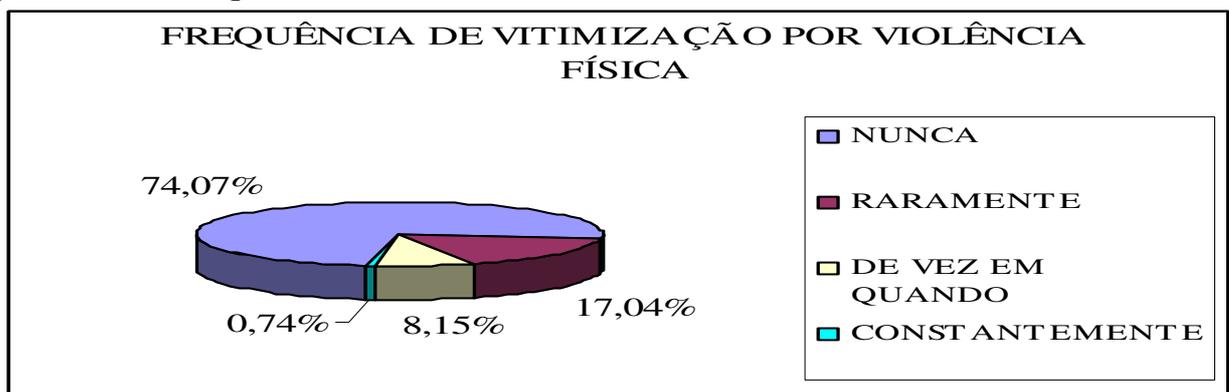
Este questionário gerou 240 possibilidades de comparações entre as questões. Por não ser possível trabalhar-se com tamanha quantidade de comparações neste artigo, optou-se por seguir apenas uma linha de comparação, a nosso ver a mais importante, a qual é, pela regionalização dos questionários com o intuito de cotejarmos as informações a respeito da localização geográfica, ocorrência de violência, autores no caso desta na relação doméstica e sentimentos gerados nos vitimizados. Para efeito de comparação agrupamos, loteamento (Lot.), bairro e cohab no mesmo grupo, dividindo assim, a cidade, em três grandes regiões, a saber: Centro, Bairro/Lot./Cohab e Zona Rural.

Tratando-se do estudo dos questionários por regionalização, temos que 22,96% dos pesquisados residem no centro, 48,15% no Bairro/Lot./Cohab e 28,89% na Zona Rural:

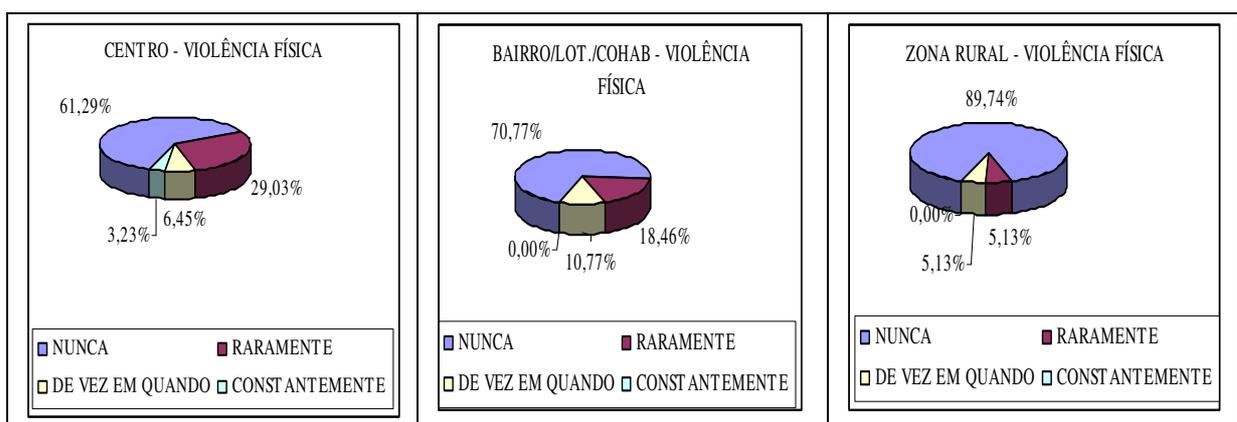


Como se visualiza no gráfico acima o campo de ação desta pesquisa alcançou todas as três principais regiões do município de Paranaíba de forma significativa, dando mais ênfase as regiões periféricas, que são onde se concentra a maior parte da população

Em relação ao levantamento geral da frequência de violência física podemos dizer que:



E no caso da ocorrência de violência física por região, detectou-se que:

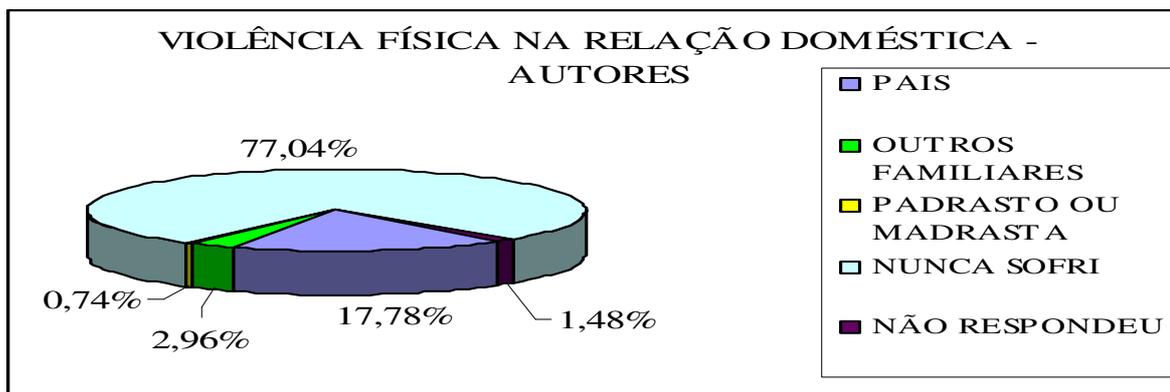


Por meio da hierarquização das ocorrências citadas nos questionários pesquisados e apresentadas no gráfico exposto acima, percebeu-se que no

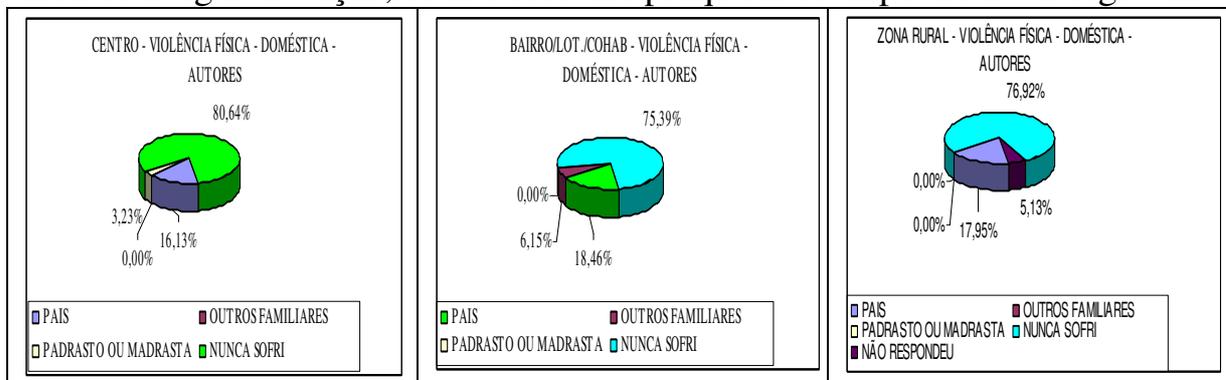
questo violência física, aparece em primeiro lugar com 38,71% das ocorrências, o Centro, seguidos posteriormente com 29,23%, o Bairro/Lot./Cohab e 10,26%, a Zona Rural.

Descaracterizando a idéia de que a violência física ocorre mais na periferia da cidade e no campo; no entanto, no decorrer da aplicação dos questionários, notou-se que essa percepção de violência nos Bairro/Lot./Cohab e Zona Rural é mais tolerante com a incidência de excessos, vistos como comuns, e fruto do ambiente social e cultural em que estes se encontram inseridos.

A respeito da autoria da violência física na relação doméstica, os pesquisados relataram que:

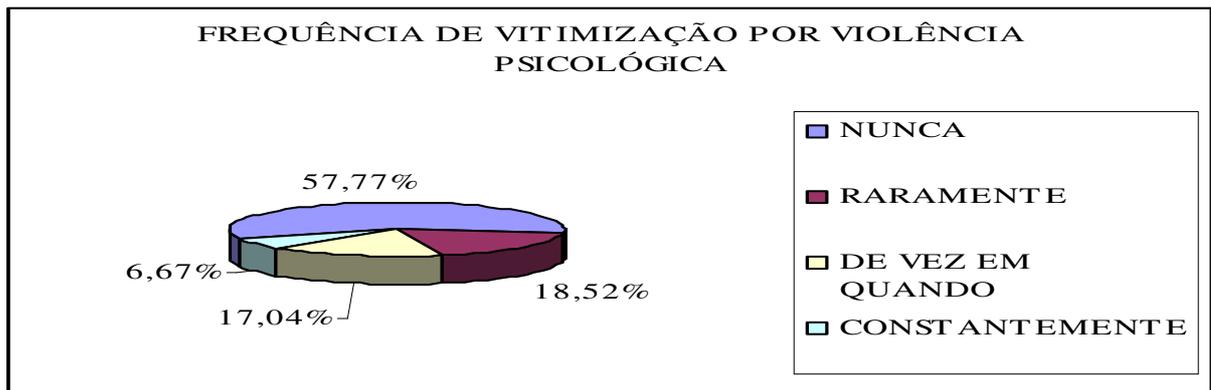


Sendo que quanto à autoria da violência física na relação doméstica, no tocante a regionalização, os adolescentes pesquisados responderam o seguinte:

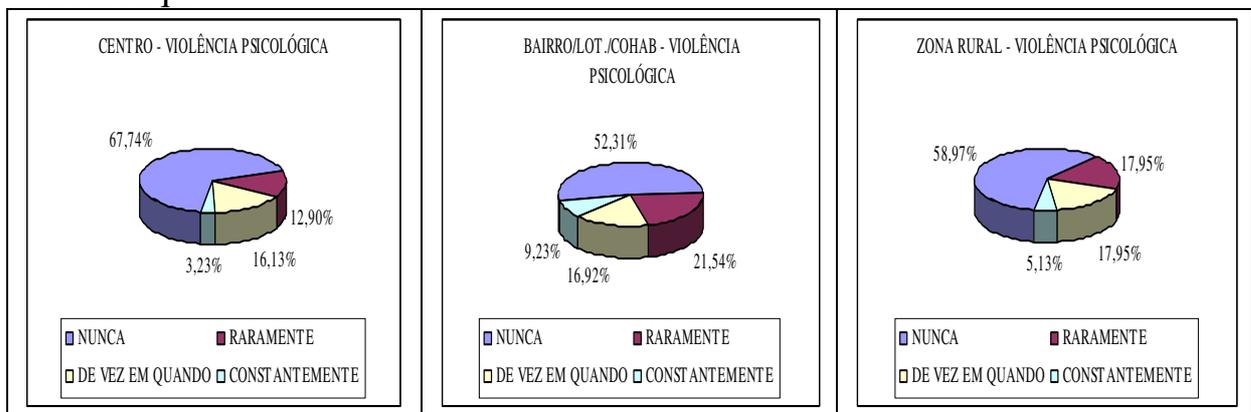


Percebe-se, posto isso que, apesar de o Centro aparecer em primeiro lugar, quando da incidência de violência física, esta não se encontra na esfera doméstica, quando comparada às ocorrências verificadas nas demais regiões, supondo-se assim que esta parte de terceiros.

Quando questionado se já haviam sido vítimas de violência psicológica, estes afirmaram que:



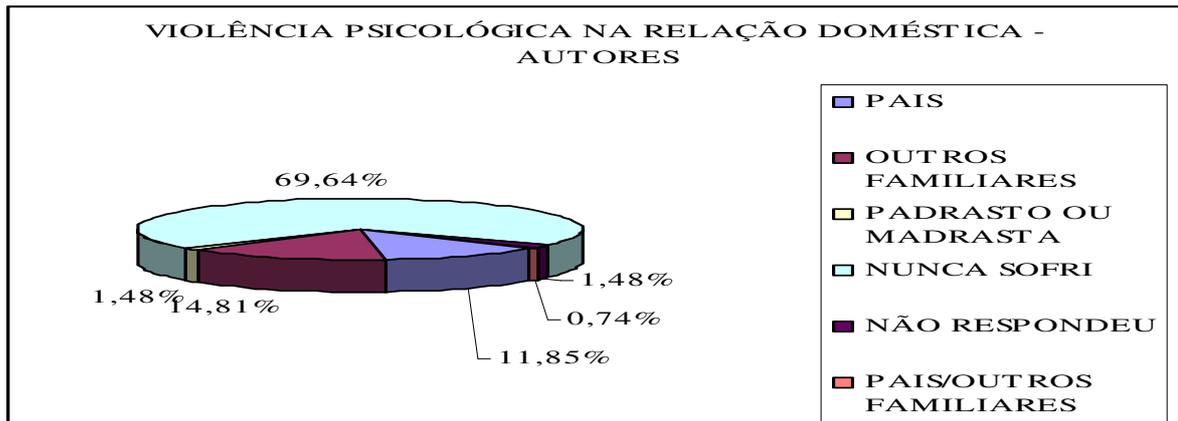
Quanto à vitimização por violência psicológica por regionalização, foi relatado que:



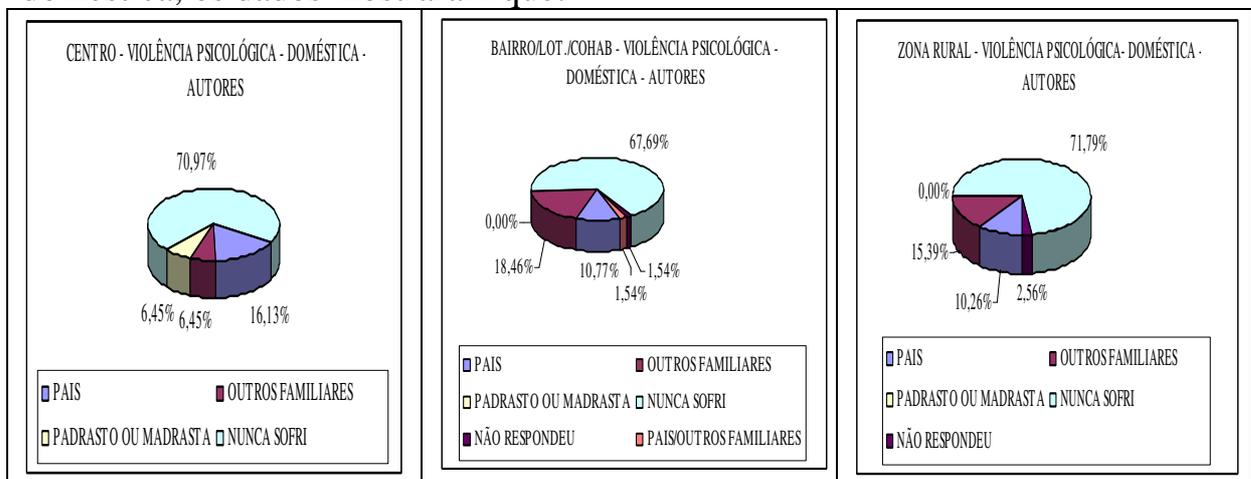
A análise do gráfico anterior, demonstra que o Bairro/Lot./Cohab, surge em primeiro lugar nos casos de violência psicológica, com 47,69% dos casos, acompanhado da Zona Rural com 41,03% e do Centro com 32,26%.

O fato de a violência psicológica ser de maior incidência no Bairro/Lot./Cohab, foi surpresa para nós, uma vez que acreditávamos em sua maior incidência no Centro, bem como supúnhamos que as reclamações de violência física seriam maiores nas outras regiões.

No tocante a violência psicológica na relação doméstica, quando questionados sobre os autores desta, foi exposto que:

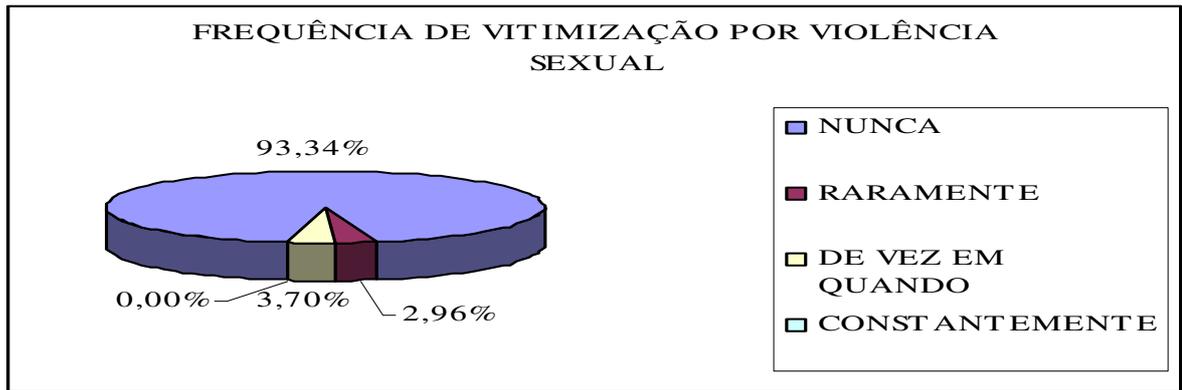


No caso do agente causador da violência psicológica na relação doméstica, os dados mostraram que:

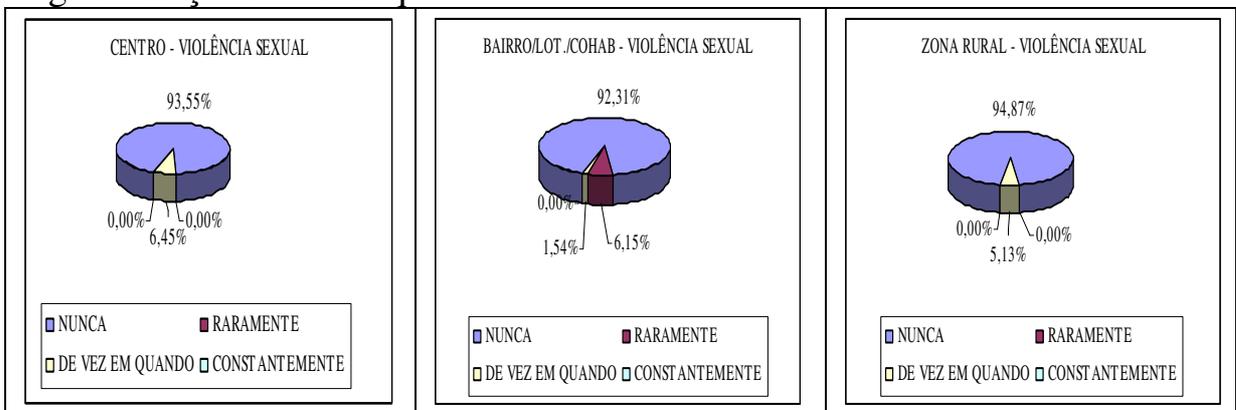


Referindo-se á violência psicológica na relação familiar, surge com 32,31% o Bairro/Lot./Cohab, posteriormente o Centro com 29,03% dos casos e a Zona Rural com 28,21%. Percebe-se que a Zona Rural apesar de apresentar um índice intermediário de violência psicológica, quando da ocorrência na relação doméstica, se situa em ultimo lugar.

Questionados se já haviam sofrido algum tipo de violência sexual, afirmaram o seguinte:

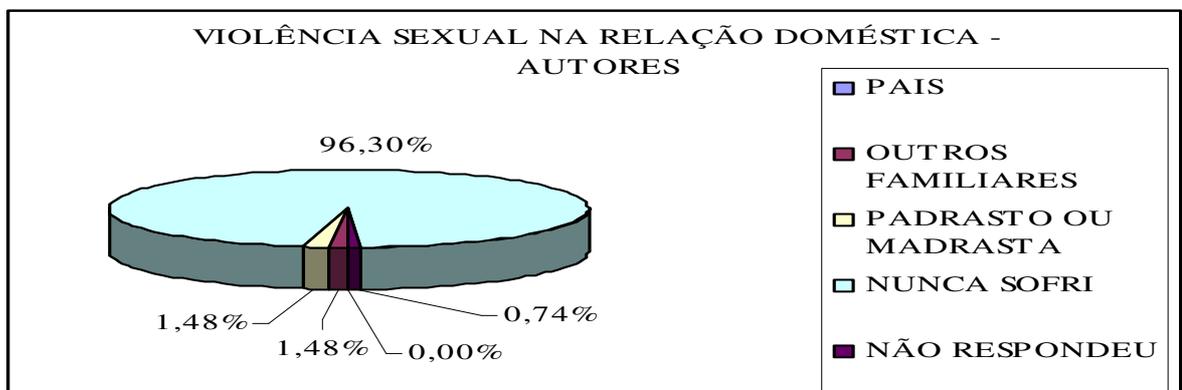


No tocante á vitimização por violência sexual, os dados divididos por regionalização mostram que:

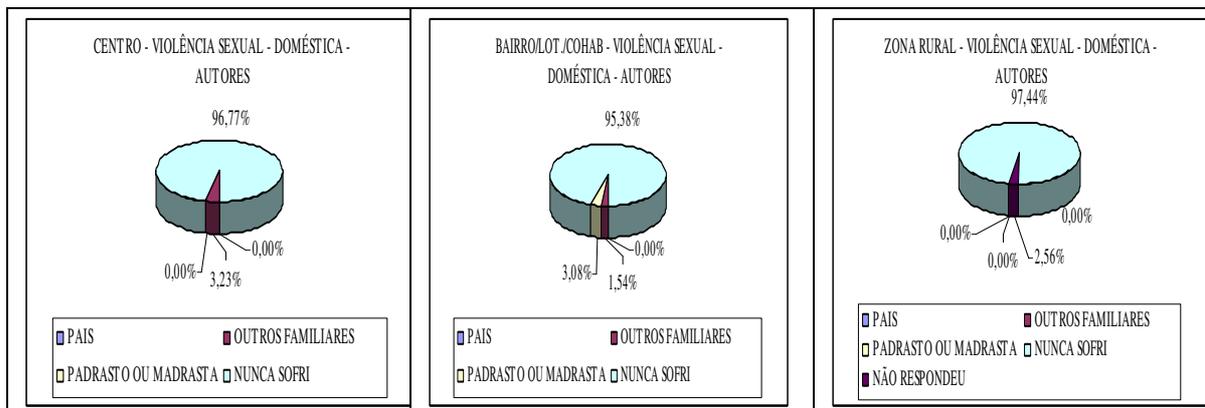


Apurou-se que nas ocorrências de violência sexual, por regionalização, como exhibe o gráfico acima, aparecem em primeiro lugar com 6,69% de ocorrência o Bairro/Lot./Cohab, já o Centro com 6,45% e a Zona Rural com 5,13%, novamente aparecendo como a que menos ocorre casos de violência.

A respeito da autoria da violência sexual na relação doméstica, os dados indicam que:

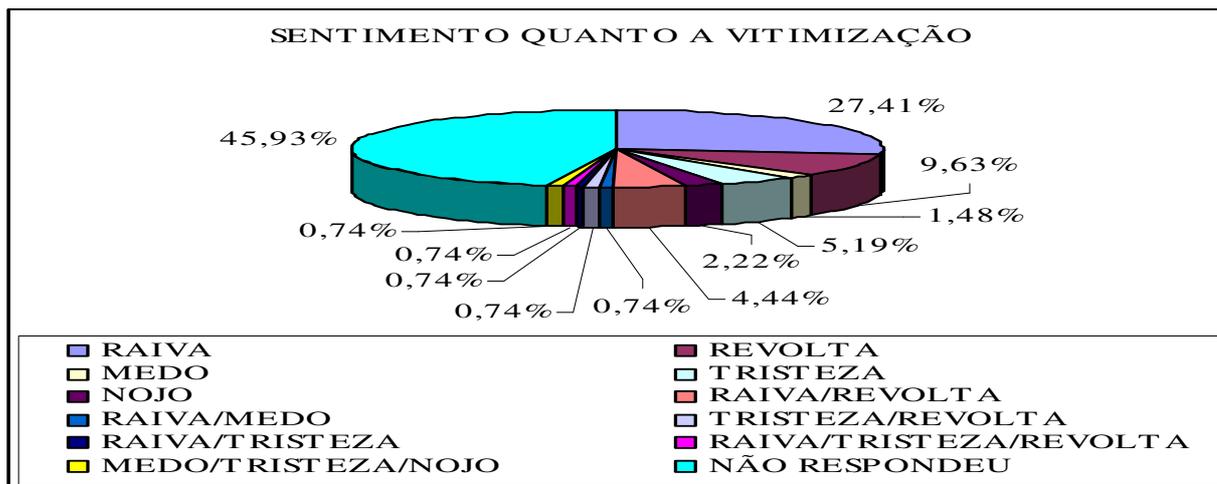


Decompondo os dados em regiões, chegou-se a seguinte conclusão:

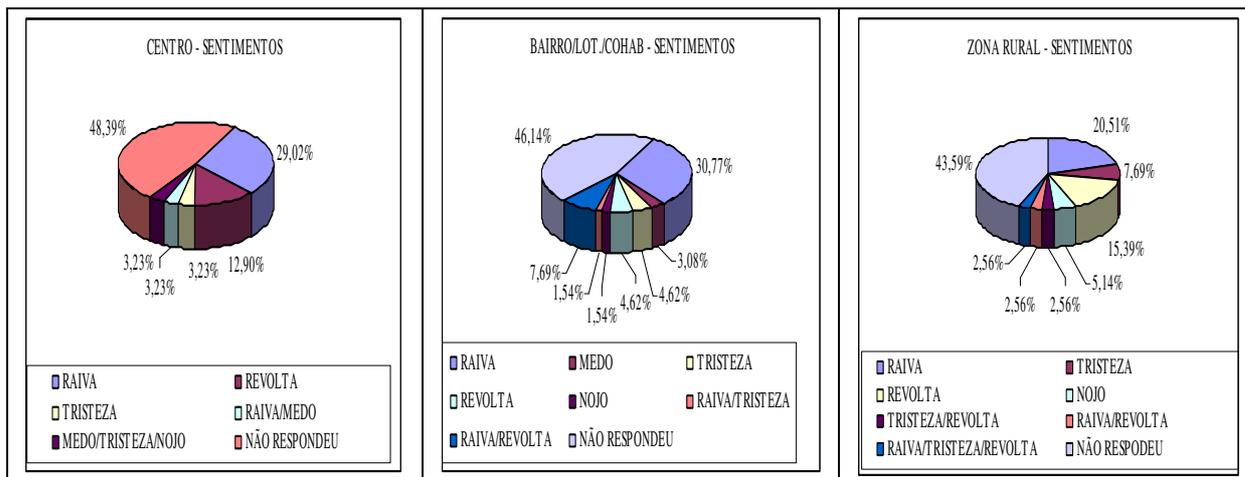


A análise destes dados mostra que a maior incidência de violência sexual na relação doméstica se encontra no Bairro/Lot./Cohab, e na Zona Rural nesta pesquisa não foi revelado nenhuma incidência.

Foi lhes perguntado a respeito do que sentiram quando foram vítimas de violência, sendo relatado que:



Dividindo-se esses dados por regiões, obteve-se os seguintes dados:



Mostrando que os sentimentos de raiva, revolta e tristeza aparecem como os mais citados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados levantados confirmaram o que várias literaturas já demonstravam sobre a grande incidência da violência doméstica, visto que de 73 casos de adolescentes que sofreram violência, 52 foram no âmbito familiar.

Podendo-se inferir que de certa forma, o ambiente familiar torna-se propício para tais atos e abusos, haja visto que é um local, onde geralmente o agressor predomina, exercendo o maior poder, e a vítima se encontra dependente tanto física como emocionalmente, o que dificulta sua ação contra o agressor.

Do ponto de vista psicológico, percebe-se que a instituição família pode se caracterizar por ser provedora, estimular o desenvolvimento da criança e do adolescente em todo seus âmbitos, biológico, social, psicológico, e moral; oferecendo afeto, carinho, educação, bem estar etc. ingredientes necessários para um desenvolvimento biopsicossocial saudável. Porém não é o que sempre acontece, a família pode apresentar uma outra face, uma que em vez de promover a segurança instala a insegurança, ao em vez de amparar explora; gerando conflitos, confusões e sentimentos nas vítimas e conseqüências arrasadoras. Segundo a revista *Viver Psicologia* (2003 p.33) esse comportamento dos pais são em geral decorrentes de dificuldades psicológicas próprias destes.

Na maioria das vezes a criança ou adolescente acredita que é merecedor dessa agressão e se culpa pelos sentimentos ambíguos, visto que os pais são fontes de proteção e ao mesmo tempo de humilhação.

Esse comportamento dos pais tem como conseqüência um comprometimento do lado emocional dos filhos, o amor próprio, à coragem e a

iniciativa ficam abaladas, podendo no futuro desenvolver transtornos psicológicos associados a esse fundo emocional.

Percebeu-se pelo exposto no presente trabalho, que a violência, apesar de parecer uma palavra simples de ser explicada, dispensa para sua compreensão do exame de diversas variáveis, passando estas pela observação dos aspectos culturais, comportamentais, sociais e científicos. Portanto apesar de se saber o que seja ela, é nós tão caro explicar-lhe seu verdadeiro sentido e alcance, uma vez que quando tratamos desta dentro do enfoque do Estatuto da Criança e do Adolescente, temos que ter por bem que a punição só cabe nos casos em que ocorrem excessos, isso se deve ao fato do que é aceitável pela sociedade ou tido como comum, e mesmo o que é considerado excesso varia conforme a compreensão da realidade pelo indivíduo. Posto que os costumes que permeiam a nossa sociedade passam pelo crivo da percepção do indivíduo, gerando neste uma concepção pessoal do que seja violência, levando-se em conta este fato, podem-se assim explicar as diferenças regionais quanto a estas percepções, ou seja, a tendência natural do ser humano em tentar se igualar ao grupo como forma de socialização.

Segundo Romanelli e Neves (2006), a violência doméstica está presente em toda a sociedade, abrangendo todas as camadas sociais, o que difere estas é que nas camadas populares, é comum esta se tornar pública em razão da intervenção ou da denúncia a órgãos públicos; já nas camadas mais altas da sociedade, o anonimato é mantido com discrição em relação a atendimentos particulares realizado por profissionais.

Entra então uma discussão ética a respeito se os profissionais que tomam conhecimento dessas violências devem acionar os órgãos competentes ou devem compactuar com a vítima em seu voto de silêncio, tornando-se confidente e ao mesmo tempo cúmplice. Segundo Tilman Furniss (1991), os profissionais que tiverem conhecimentos de tais abusos devem procurar intervir e procurar ajuda para essa criança ou adolescente junto, aos órgãos públicos competentes, afirmando que na maioria das vezes isso não ocorre por que o profissional tem receio de associar a sua carreira a imagem de delator, fazendo com que perca clientes, mas prega que o correto é que esses profissionais prezem pela saúde do corpo social em que estão inseridos, denunciando os casos com que tiver contato. O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 245, determina que médicos, professores e responsáveis pelo estabelecimento de atenção a saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, têm por obrigação denunciar tais casos.

Um exemplo disso é o profissional da psicologia, que de acordo com Azevedo e Guerra (1994) fecha-se sobre a relação cliente-terapeuta, por meio do sigilo profissional, gerando um pacto de silêncio similar ao que aprisiona a

vítima na relação familiar original. Demonstrando para a vítima que seu pedido de socorro ficará novamente sem solução, fazendo com que o terapeuta se torne apenas seu aliado; ou este para justificar sua omissão, racionaliza que não pode proteger a criança fora do ambiente do consultório, o que violaria o pacto terapêutico, perdendo a confiança da criança. Isso faz com que esse profissional perca a oportunidade de trabalhar como defensor dessa criança, em relação a qual deveria ter a coragem de comprometer-se com sua proteção.

O presente artigo não tem o objetivo de trazer uma conclusão definitiva sobre o tema abordado, pois como se afirmou no decorrer deste, entre as diversas comparações de dados possíveis, adotamos apenas uma linha entre estas, a de regionalização; podendo ser exploradas as outras possibilidades em projetos e pesquisas futuros.

Os resultados sugerem a necessidade da criação de políticas públicas, bem como projetos para dar suporte e esclarecimentos a respeito do tema, uma vez que demonstram por meio de índices percentuais a ocorrência de cada tipo de violência em relação aos adolescentes cursistas da oitava série, permitindo por meio de análise funcional dos dados a estruturação de ações que visem conscientizar e criar mecanismos de intervenção e proteção junto à comunidade, viabilizando assim meios para intervir no sistema de forma a reduzir ou solucionar essa problemática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira Azevedo. **Infância e violência doméstica**: Perguntelho. São Paulo: IPUSP/ Laboratório de Estudos da Criança, 1994.

BRASIL. **Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. **Código Penal**: Decreto-Lei nº. 2.848, de 7-12-1940. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. **Código Civil**: Lei nº. 10.406 de 10-01-2002. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº. 8.069 de 13-7-1990. 5. ed. Brasília: Senado Federal, 2002.

BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística básica**. 5. ed. São Paulo: Saraiva. 2003.

DEMONTIER, Leonardo; SILVA, Denise M. Perissini. Dói mais que tapa. **Viver Psicologia**, São Paulo, n. 125, p. 31 -33, jun. 2003.

FURNISS, T. **Abuso sexual da criança**: uma abordagem multidisciplinar. Trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas. 1993.

MATIAS, Alessandra da Silva Araújo. e BAZON, Maria. Rezende. **Estudo da**

prevalência de maus-tratos em crianças de 0 a 6 anos matriculadas em creches e pré-escolas da rede pública e particular na cidade de Ribeirão Preto-SP. 2004. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, FFCLRP, 2004.

RIVA, Léia Comar. **A dinâmica de relacionamento entre pais e filhos das famílias de baixa renda: organização doméstica e negligência.** 2005. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, FFCLRP, USP. 2005.

ROMANELI, Geraldo. e NEVES, Ana Maria. Silva. **A violência doméstica e os desafios da compreensão interdisciplinar.** Disponível em: <http://scielo.bvspsi.org.br/scielo.php?pid=S0103-166X2006000300009&script=sci_arttext>. Acesso em: 08 set. 2006.